



Número: **0003708-60.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 26ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **22/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 6.075,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>GUSTAVO JOAO DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>MILLENA MARTINS DA SILVA (ADVOGADO)</b> <b>ALVINA OLIVEIRA SOARES (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46855 576	18/06/2019 14:23	<a href="#"><u>2573903_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_01.PDF</u></a>	Petição em PDF



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

**Processo:** 00037086020198172001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GUSTAVO JOAO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico ocorrido no dia **04.06.2017**, resultando em invalidez permanente.

Ocorre que o autor ingressou com pedido administrativo, momento em que foi realizada análise médica documental por profissional médico capacitado e durante o procedimento foi atestada a seguinte lesão, vejamos.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 18/06/2019 14:23:22  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061814232274000000046140261>  
Número do documento: 19061814232274000000046140261

Num. 46855576 - Pág. 1

## PARECER DE PERICIA MEDICA

### Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT

#### Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Nome do(a) Examinado(a): Gustavo Joao da Silva  
Endereço do(a) Examinado(a): Engenho Vinagre, 900 Casa  
Centro Tracunhaem PE CEP: 55805-000  
Identificação – Órgão Emissor / UF / Número: [ SDS / PE ] 5717694  
Data local do exame: [ 04/01/2018 ] Olinda [ PE ]

#### Resultado da Avaliação Médica

- I. Descreva as lesões produzidas pelo trauma, o resultado do exame físico voltado para as regiões lesionadas e o(s) diagnóstico(s)  
**FRATURA DE MALEOLO LATERAL DO MID.**  
**LIMITAÇÃO DA ADM DO TORNOZELO A DORSIFLEXÃO E DA ADM DO PÉ A INVERSÃO/EVERSÃO, MARCHA CLAUDICANTE.**
- a) O quadro clínico documentado neste exame decorre de lesão que tenha sido provocada em acidente automobilístico registrado na forma de sinistro que indicou esta avaliação?  
 Sim  Não  
Caso a resposta seja "Não", favor NÃO preencher os demais campos abaixo, exceto o das observações (Item V\*)\*, se necessário.
- b) A(s) queixa(s) do(a) Examinado(a) está(ão) relacionada(s) com as lesões decorrentes deste acidente, inclusive com os registros em boletim de atendimento médico?  
 Sim  Não  
Caso a resposta seja "Não", prosseguir SOMENTE se houver alguma correlação entre a queixa e o histórico do acidente, justificando-a nas observações (Item V\*)\*.
- II. Descreva a evolução atual do quadro clínico, os tratamentos realizados, a data da alta e os resultados, incluindo complicações.  
**EVOLUIU COM LIMITAÇÃO DA ADM DO TORNOZELO E DO PE COM ALTERAÇÃO ASSOCIADA A MARCHA.**  
Data da alta: JUNHO DE 2017.  
**OSTEOSSINTESE COM PLACA E PARAFUSOS. FEZ FISIOTERAPIA POSTERIORMENTE.**  
APOS RETIRADA DE MATERIAL DE SINTESE E TERAPIA DE REABILITAÇÃO EVOLUIU COM LIMITAÇÃO DA ADM DO PE E DO TORNOZELO ALEM DE ALTERAÇÃO A MARCHA.  
Complicações: INFÉCCAO --> RETIRADA DE MATERIAL CIRURGICO.
- III. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais suscetível à qualquer medida terapêutica)?  
 Sim  Não  
Existindo sequela(s) que seja(m) geradora(s) de invalidez total ou parcial informe qual(is) e descreva as perdas anatômicas e/ou funcionais que sejam definitivas e que justifiquem os danos corporais permanentes.  
**LIMITAÇÃO DA ADM DO TORNOZELO A DORSIFLEXÃO E DA ADM DO PÉ A INVERSÃO/EVERSÃO, MARCHA CLAUDICANTE.**  
Caso a resposta seja "Não", concluir dentro as opções no Item IV "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no Item IV opções "b" ou "c".
- IV. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.
- a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (\*).  
 "Vítima em tratamento"  "Sem sequela permanente"  
Esta avaliação médica deve ser repetida em dias  
 "Exame não permite conclusão"  "Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica"  
Vide motivo do impedimento no campo das observações
- b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.
- |  |  |
|--|--|
| Região Corporal (Sequela):   | Região Corporal (Sequela):   |
| PE - Direito   |  |
| % do dano: <input type="checkbox"/> 10% residual <input type="checkbox"/> 25% leve   | % do dano: <input type="checkbox"/> 10% residual <input type="checkbox"/> 25% leve                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> 50% médio <input type="checkbox"/> 75% intensa <input type="checkbox"/> 100% completo  | <input type="checkbox"/> 50% médio <input type="checkbox"/> 75% intensa <input type="checkbox"/> 100% completo |
| Região Corporal (Sequela):   | Região Corporal (Sequela):   |
| PE - Esquerdo  |  |
| % do dano: <input type="checkbox"/> 10% residual <input type="checkbox"/> 25% leve   | % do dano: <input type="checkbox"/> 10% residual <input type="checkbox"/> 25% leve                             |
| <input type="checkbox"/> 50% médio <input type="checkbox"/> 75% intensa <input type="checkbox"/> 100% completo   | <input type="checkbox"/> 50% médio <input type="checkbox"/> 75% intensa <input type="checkbox"/> 100% completo |
| c) Havendo dano corporal total com repercussão na integra do patrimônio físico - assinale a opção abaixo sempre apresentando a justificativa médica para este enquadramento no campo das observações (*).<br><input type="checkbox"/> Total = "100% da IS" |  |
- V. (\*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.

  
Dr. Victor Raimires Reynaux Borba  
CRM/PE - 21266  
CPF - 038.872.994-27

Assinatura do(a) Médico(a) Examinador(a)  
Carimbo com Nome e CRM

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 18/06/2019 14:23:22  
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061814232274000000046140261  
Número do documento: 19061814232274000000046140261

Num. 46855576 - Pág. 2

## PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



## DADOS DO SINISTRO

Número: 3170534764  
Vítima: GUSTAVO JOAO DA SILVA

Cidade: Itapissuma  
Data do acidente: 04/06/2017

Natureza: Invalidez Permanente  
Seguradora: INVESTITPREV SEGUROS E PREVIDENCIA

## PARECER

Diagnóstico: FRATURA DE MALÉOLO LATERAL DO MID.

Descrição do exame: LIMITAÇÃO DA ADM DO TORNOZELO A DORSIFLEXÃO E DA ADM DO PÉ A INVERSÃO/EVERSÃO, MARCHA  
médico pericial: CLAUDICANTE.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO, OSTEOSÍNTESE COM PLACA E PARAFUSOS, FEZ FISIOTERAPIA POSTERIORMENTE.  
APÓS RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESSE E TERAPIA DE REabilitação EVOLUIU COM LIMITAÇÃO DA ADM DO PÉ E DO TORNOZELO ALEM DE ALTERAÇÃO A MARCHA.  
EVOLUIU COM INFECÇÃO -> RETIRADA DE MATERIAL CIRÚRGICO.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO FUNCIONAL MODERADA DO PÉ DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 04/01/2018

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Victor Ramires Reynaux Borba

CRM do médico: 21266

UF do CRM do médico: PE

## DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos pés	50 %	Em grau médio - 50 %	25%	R\$ 3.375,00
<b>Total</b>			<b>25 %</b>	<b>R\$ 3.375,00</b>

## PRESTADOR

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez do autor e assim atestou o percentual de 50% de incapacidade do membro inferior direito e 75% do membro superior direito.

Outrossim, cumpre esclarecer que a Ré utilizou as regras da tabela inserida na Lei 11.945/09 e Sumula do 474 do STJ ao efetuar o pagamento administrativo no importe de R\$ 3.375,00 (treze mil e trezentos e setenta e cinco reais), de acordo com os documentos médicos enviados pelo próprio autor.

Em razão da graduação e da ausência de informação, pugna a Ré pela intimação do Perito do juízo para que preste esclarecimentos acerca do elevado percentual de invalidez atestado, uma vez que não há nos autos documentos médicos que corroborem com a graduação.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 18/06/2019 14:23:22  
https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061814232274000000046140261  
Número do documento: 19061814232274000000046140261

Num. 46855576 - Pág. 3

Diante do exposto, a Ré impugna expressamente o laudo pericial judicial, requerendo a improcedência da presente demanda com fundamento no artigo 487 inciso I do Código de Processo Civil ante a comprovada quitação administrativa.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 17 de junho de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 18/06/2019 14:23:22  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061814232274000000046140261>  
Número do documento: 19061814232274000000046140261

Num. 46855576 - Pág. 4